

PORTARIA MPA N° 41, DE 01 DE MARÇO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições,

TENDO EM VISTA o art. 87 da Constituição Federal, e de acordo no art. 27 da Lei n° 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Decreto de 13 de junho de 2011, e conforme o previsto no Decreto n° 4.895, de 25 de novembro de 2003, na Instrução Normativa Interministerial n° 06 - SEAP/ANA/IBAMA/MARINHA/MMA/MPOG, de 31 de maio de 2004, na Instrução Normativa Interministerial - SEAP/PR-MPOG - n° 01, de 10 de outubro de 2007 e, ainda, nos elementos que integram o Processo de licitação 00350.008955/2011-04, que culminou no Edital de Concorrência Pública 011/2011, do tipo maior lance ou oferta, Resolve:

Art. 1° Autorizar a cessão onerosa para os bens objeto das autorizações (áreas aquícolas) às pessoas/instituições abaixo listadas, conforme numeração no referido Processo, localizadas em Diversos Estados:

NOME	CPF/CNPJ	Área Pleiteada	Localidade da Área	Valor 20 anos
Paulo de Castro Barreto	180.060.511-00	7	UHE de Serra da Mesa	3.068,80
Armando Radigonda Junior	632.981.989-00	20	UHE de Capivara	2.100,00
Associação dos Pescadores Profissionais de Inaja	06.956.575/0001-69	23	UHE de Rosana	13.800,00
Instituto Mar e Vida	09.278.245/0001-50	25	Baía das Laranjeiras	10.098,00
G&M Peixes e Madeiras	05.269.904/0001-30	26	UHE de Serra da Mesa	8.606,20

Art. 2° A cessão a que se refere o art. 1° destina-se à implantação de unidades produtivas para o cultivo de organismos aquáticos.

Art. 3° O prazo da cessão será de vinte anos, contados da publicação dos Extratos dos respectivos contratos no Diário Oficial da União - DOU de acordo com os prazos definidos no Art. 15 do Decreto 4.895/2003, podendo ser renovados, por igual período, a critério da Concedente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA PEREZ

DOU 02/03/2012 - SEÇÃO 1 - PÁGINA 60